



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCESSO SELETIVO DE 2026
EDITAL Nº 01/2026 – PROEN/UFRA

O Vice Reitor Pro Tempore da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA em exercício da Reitoria, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DOU nº 1425, de 08/08/2025, página 149, seção 02, torna público que para ingresso nos cursos de graduação desta IFES no 1º e 2º semestre de 2026 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme Resolução CONSEPE/UFRA nº 949, de 26 de dezembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo 2026 da Universidade Federal Rural da Amazônia será regido por este edital, e editais complementares a serem posteriormente divulgados no endereço eletrônico da UFRA <https://novo.ufra.edu.br> e executado pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, por meio da Diretoria de Gestão de Processos Seletivos e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo SISU 2026 (PORTARIA Nº 2160 /2025 - REITORIA de 10 de dezembro de 2025).

1.2. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada **exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio** onde serão consideradas as três últimas edições do Enem imediatamente anteriores ao processo seletivo do SisU, devendo ser utilizada, para fins de inscrição, classificação e eventual seleção em suas opções de curso, a edição em que o estudante obtenha a melhor média ponderada.

1.3. Em observância à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 sua regulamentação em vigor, quando for o caso, haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

1.4. Estão excluídos da reserva de vagas estabelecidas no item 1.3, os candidatos que cursaram pelo menos uma das séries do ensino médio em escolas privadas, mesmo sendo beneficiários de bolsa parcial ou integral.

1.5. A UFRA adotará como ação afirmativa a reserva de vagas no curso de Letras-Libras para candidatos autodeclarados surdos, conforme Termo de Adesão e Resolução nº 285, de 19 de setembro de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRA (CONSEPE/UFRA), devendo o candidato comprovar a deficiência específica (surdo) conforme especificado no item 3.5 deste Edital.

1.6. A comprovação das condições descritas nos itens 1.3 e 1.5 são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não comprovar a condição que lhe enquadre na respectiva reserva de vaga ou ação afirmativa será eliminado do processo e não poderá se matricular.

1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal Rural da Amazônia deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição, referente ao Processo SISU, edição de 2026.1, disponibilizado no site do SISU e no endereço eletrônico da UFRA (<https://proen.ufra.edu.br>).

1.8. O referido Termo de Adesão disponibilizado no endereço eletrônico da UFRA

<https://proen.ufra.edu.br> e contem as seguintes informações:

- a) Os cursos e turnos participantes do Sisu, independentemente do formato da oferta, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- b) O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso;
- c) A prioridade às vagas no curso de Letras-Libras para pessoas surdas em decorrência do disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;
- d) Os pesos e as notas mínimas, referentes a cada uma das áreas de conhecimento e da redação do Enem, em cada curso e turno;
- e) Os documentos necessários para a realização da matrícula ou do registro acadêmico dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pelas normas vigentes.

1.9. São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM no endereço eletrônico <http://inep.gov.br/> e no Portal do SISU no endereço eletrônico <http://SISU.mec.gov.br>, cabendo ao candidato a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SISU.

1.10. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos está divulgado no O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos da Chamada Regular encontra-se divulgado no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), publicado no Diário Oficial da União na Edição de nº 244, Seção 3, página 48, de 23 de dezembro de 2025.

1.11. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas pelas normas vigentes, pelo Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), neste Edital, bem como nas informações constantes no Termo de Adesão da Universidade Federal Rural da Amazônia, referente ao Processo SISU, Edição de 2026.1.

1.12. A seleção do candidato no SISU assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à UFRA, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e regulamentação em vigor.

2. DAS VAGAS

2.1. O quadro com a distribuição das vagas reservadas e de ampla concorrência, definidas no Termo de Adesão, nos dois períodos letivos de 2026 da UFRA constam no Anexo I deste Edital.

2.2. Somente poderão ocupar as vagas definidas no item 2.1 os candidatos portadores de documento de certificação de conclusão de ensino médio, excepcionalmente serão aceitas declaração de conclusão do ensino médio para os concluintes no ano de 2025, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do referido certificado.

2.3. Todos os candidatos inscritos no Sisu 2026 serão classificados e selecionados conforme o seu desempenho no Enem, conforme definido no disposto nos arts. 19 a 22 da Portaria Normativa nº 21/2012 e suas atualizações dadas por portarias posteriores em vigor.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas.

3.2. Não é permitido solicitar mudança de tipo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar o seu enquadramento na sua opção.

3.3. Não será permitida a matrícula do candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que não apresentar a comprovação necessária no momento da habilitação, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outra modalidade de concorrência.

3.4. A ação afirmativa indicada pelo candidato no ato da inscrição no SISU 2026 será mantida em todas as chamadas, inclusive na lista de espera.

3.5. Candidatos Surdos Especificamente no Curso de Letras-Libras

3.5.1 A UFRA adotará a ação afirmativa com reserva de vagas no curso de Letras-Libras para candidatos autodeclarados surdos, conforme Termo de Adesão e Resolução nº 285, de 19 de setembro de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRA (CONSEPE/UFRA).

3.5.2 O candidato deverá comprovar a deficiência (pessoa surda) durante a habilitação de matrícula, mediante **a Autodeclaração de PcD (Anexo XI), exame de audiometria e laudo médico (sugestão de modelo no Anexo X), conforme especificado no item 3.5.3 deste edital**, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que considera deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.5.3 O laudo e exames médicos para comprovação da deficiência deverão ser digitalizados com imagens legíveis para serem analisados pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência.

3.5.4 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na ação afirmativa para surdos especificamente para vagas no curso de Letras-Libras e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711/2012

4.1. A UFRA adotará a política de reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, e sua regulamentação em vigor.

4.2. A distribuição das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 será regida pela proporcionalidade em relação à população, medida pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3. Das vagas disponíveis neste Processo Seletivo, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme item 4.1.

4.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 4.1, candidatos que tenham, em

algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

4.5. Ao se inscrever na plataforma do processo seletivo Sisu/MEC, o estudante deverá obrigatoriamente:

I - preencher o cadastro socioeconômico, indicar as modalidades de reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, às quais deseja concorrer, quando for o caso, conforme as informações declaradas no cadastro, e confirmar a veracidade dos dados prestados;

II - optar por curso(s), turno(s), local(is) de oferta e instituição(ões); e

III - optar por uma ou mais entre as modalidades adotada pela Ufra em seu Termo de Adesão no(s) curso(s) de opção.

4.6. A opção pela inscrição às vagas reservadas de acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá ser efetuada pelo estudante no momento do preenchimento do cadastro socioeconômico na plataforma do processo seletivo Sisu, a partir do registro de manifestação para concorrer a essas vagas de acordo com o seu perfil.

4.7. O candidato que optar por concorrer pelas vagas reservadas pela Lei nº 12.711, e for classificado terá que comprovar, no ato da matrícula, que cursou **todas as séries de ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

4.8. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas para as quais se inscreva.

4.9. O candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovem.

4.10. **O candidato que for classificado no Processo Seletivo em vaga reservada e não comprovar as informações prestadas, não poderá efetuar sua matrícula**, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11. Escola Pública

4.11.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso; em obediência ao que define a sua regulamentação são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.11.2. **Não se enquadram como escolas públicas** e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, as instituições:

a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independente de sua gratuidade, ou, quando o estudante tenha recebido bolsa integral, exceto as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 4.11.1.

4.11.3. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), a independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

4.11.4 Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, para egressos de escola pública, o estudante que atenda a **todos** os seguintes requisitos:

- e) **tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público conforme **item 4.11.1**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados ou;
- f) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) que não tenha, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do ensino médio, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

4.11.5 O certificado de conclusão com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1o, da Portaria MEC no 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.12. **Condição de Renda**

4.12.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas referente ao critério de renda, candidatos egressos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, levando-se em conta para este cálculo os rendimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.12.2. Para efeito de cálculo da renda per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.12.3. O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição no SISU e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

4.12.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três últimos meses anteriores à matrícula;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” deste item;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

4.12.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à desclassificação no Processo Seletivo e a sanções penais eventualmente cabíveis.

4.12.6. Para efeito de determinação do limite de um salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente nos últimos 3 (três) meses anteriores à matrícula do candidato.

4.12.7. No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, **devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, moradoras do mesmo domicílio, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) Aposentadorias e pensões;
- d) Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) Comissões e gorjetas;
- g) Seguro desemprego;
- h) Rendas de trabalho informal; e
- i) Doações regulares ou eventuais.

4.12.8. Estão **excluídos do cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos** por todas as pessoas da família os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Adicional de férias;
- f) 13º salário;
- g) Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
- m) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.13. Comprovação de Renda

4.13.1. As comprovações de renda dar-se-ão por meio da **apresentação da Declaração de Composição Familiar (Anexo III) devidamente preenchida acompanhada dos** documentos de comprovação de renda **a serem digitalizados de forma legível** conforme item **4.13.3**. É necessário encaminhar junto com a Declaração o Documento Oficial de Identificação e CPF de cada membro relacionado na declaração ou Certidão de nascimento (no caso dos menores de 18 anos).

4.13.2. Os documentos aceitos para a comprovação de renda estão indicados nos itens 4.13.3 a seguir, baseado no Rol de Documentos Mínimos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. **É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda em mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda.**

4.13.3. Rol de Documentos Mínimos para comprovação de renda conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

4.13.3.1. Trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de IRPF da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada, com a anotação de vínculo empregatício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, no caso de empregado doméstico;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- f) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.13.3.2. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Jurídica 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2025 (ano base 2024) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.13.3.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato do pagamento de benefício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.13.3.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2025 (ano base 2024) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal - Anexo V.

4.13.3.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2025 (ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos comprovantes de recebimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.13.4. Além das categorias de rendimento especificados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, descritas nos itens acima, serão aceitos documentos de comprovação de renda para as categorias Doações e Rendimentos Informais.

4.13.5. Para os casos de comprovação de doações inclui-se a renda recebida por candidatos que não residem com os pais ou responsáveis legais, mas que recebem doação dos pais, responsáveis legais ou de outros benfeitores para seu sustento.

4.13.6. Doações

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração assinada pelos pais, responsáveis legais ou benfeitor do candidato com o valor da doação dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

4.13.7. Rendimentos Informais

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- b) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- c) Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador e pelo membro da família. Esta forma de comprovação só poderá ser utilizada nas situações em que realmente não exista comprovante da renda (exemplo: diaristas, camelôs, catadores, e outros casos semelhantes desde que não recebam rendimentos via conta bancária), sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresentou o documento.

4.13.8. No caso de membro da composição familiar não possuir renda (no caso de maiores de 18 anos) deve ser utilizada a Declaração de Ausência de renda (Anexo IV)

4.14. Étnico-Racial

4.14.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,

e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4.14.2. Para candidatos autodeclarados negros de cor preta ou negros de cor parda, a Autodeclaração Étnico- Racial (conforme modelo do Anexo VI) deve ser preenchida, assinada e digitalizada para encaminhamento na habilitação de matrícula, juntamente com o vídeo que será analisado pela Banca de Heteroidentificação.

4.14.3. Para validar a autodeclaração de candidato negros de cor preta ou negros de cor parda, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação. O fenótipo social da pessoa negra de cor preta ou da pessoa negra de cor parda é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo que, combinadas ou não, permitam que a pessoa seja socialmente reconhecida como sendo uma pessoa negra, tais como: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

4.14.4. Para candidatos autodeclarados indígenas, a Declaração de Pertencimento Indígena (conforme modelo do Anexo VII) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças indígenas ou representações institucionais indígenas juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (conforme modelo do Anexo VI).

4.14.5. Para candidatos autodeclarados quilombolas, a Declaração de Pertencimento Quilombola (conforme modelo do Anexo IX) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por três autoridades/lideranças quilombolas ou representações institucionais quilombolas juntamente com a Autodeclaração de Quilombola (conforme modelo do Anexo VIII).

4.14.6 O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para indígenas ou quilombolas e não comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.14.7. As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.14.8. As documentações citadas no item **4.14.2, 4.14.4 e 4.14.5** são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.15. Pessoas com Deficiência (PcD)

4.15.1. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso; referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nas Leis n.º 12.764/2012 e n.º 14.126/2021.

4.15.2. O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve apresentar, na habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhadas à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico, em conformidade com o Edital de Habilitação de Matrícula a ser

divulgado no endereço eletrônico da UFRA (<https://proen.ufra.edu.br>).

4.15.3. Nos dias da habilitação de matrícula o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD (ANEXO XI) e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível no ANEXO X), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.214/2021-PA.

4.15.4. Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

- a) Deficiência física (raio-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico -tipo de deambulação, medidas antropométricas da estrutura do corpo, parecer funcional de fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais - grau de força, amplitude de movimento, impactos nas atividades diárias e/ou outros exames necessários que comprovem o tipo, nível ou grau da deficiência declarada);
- b) Deficiência auditiva (exame de audiometria).
- c) Deficiência visual (exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria).
- d) Surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual e /ou do campo visual - campimetria).
- e) Deficiência intelectual (avaliação neuropsicológica com testes de funcionamento intelectual e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).
- f) Deficiências Múltiplas (Exames de acordo com os tipos de deficiência declaradas).
- g) Transtorno do Espectro do Autismo (avaliação neuropsicológica e/ou outros exames/avaliações multiprofissionais que possam corroborar com o Laudo médico).

4.15.5. A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de autodeclaração de PcD (Anexo XI), os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

4.15.6. Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei n.º 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I) **Deficiência física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) **Deficiência auditiva/surdez** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) **Surdocegueira** - Associações com cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita

e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida;

IV) **Deficiência visual** - a **cegueira**, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a **baixa visão**, que significa acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; a **visão monocular**, caracterizada quando a pessoa tem visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal;

V) **Deficiência Intelectual** - Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

VI) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

VII) **Transtorno do Espectro do Autismo** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.15.7. Não poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles(as) que apresentam diagnósticos específicos de transtornos do neurodesenvolvimento (Dislexia, Discalculia, Distúrbios do Processamento Auditivo Central – DPAC, Transtorno do déficit de atenção e hiperatividade -TDA/H e outros) e/ou com transtornos mentais (Esquizofrenia, Transtorno bipolar, Transtornos de conduta, Transtorno de Ansiedade, depressão e outros transtornos mentais que não se enquadram na legislação vigente como PcD).

4.15.8. A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

4.15.9. A não observância dos dispostos nos itens **4.15.3** e **4.15.6** e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

4.15.10. O candidato que for classificado no Processo Seletivo na reserva de vagas para PcD e não

comprovar essa condição será desclassificado do Processo Seletivo, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.15.11. As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

4.15.12. As documentações citadas no item 4.15.4 são de apresentação obrigatória e a não entrega implicará em desclassificação do Processo Seletivo.

4.15.13 A divulgação da relação dos candidatos autodeclarados PcD com habilitação deferidas ou indeferidas será publicada no endereço eletrônico da UFRA <https://proen.ufra.edu.br>, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos.

4.15.14. Do resultado da Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico **recursos.digeps@ufra.edu.br**, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", respeitando o prazo citado no item 4.15.13 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo XII).

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos da Chamada Regular encontra-se divulgado no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), publicado no Diário Oficial da União na Edição de nº 244, Seção 3, página 48, de 23 de dezembro de 2025.

5.2. A documentação necessária para realização da matrícula consta no Termo de Adesão ao Processo Seletivo SISU Edição de 2026.1. As informações referentes a documentação e procedimentos necessários para a realização da matrícula estarão disponíveis no edital próprio de Habilitação de Matrícula a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico da UFRA (<https://proen.ufra.edu.br/>).

5.3. O não cumprimento do previsto no Edital de Habilitação de Matrícula implicará em desclassificação do Processo Seletivo

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais próprios de Habilitação de Matrícula e normas que regulamentam o SISU.

6. DA LISTA DE ESPERA

6.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular do SISU 2026, serão preenchidas mediante chamada da Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos disponibilizada pelo MEC à UFRA.

6.2 Para constar na Lista de Espera, de que trata o item 6.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SISU, o interesse em ocupar a vaga, durante o período especificado no cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos da Chamada Regular encontra-se divulgado no Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC), publicado no Diário Oficial da União na Edição de nº 244, Seção 3, página 48, de 23 de dezembro de 2025.

6.3 Todos os candidatos que manifestaram interesse na lista de espera do SisU, seguindo o procedimento de que trata o item 6.2, estarão concorrendo a ocupação de eventuais vagas não ocupadas ao fim da Chamada Regular do SISU 2026, com a convocação a ser realizada através de edital próprio a ser publicado na página da Proen (proen.ufra.edu.br).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 horas, a partir da data de divulgação da decisão recorrida, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.

7.2. A interposição de recurso de que trata o item 7.1 poderá ser feita após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União, após as publicações dos resultados das Bancas de Verificação de Autodeclarações de PcD e Bancas de Heteroidentificação e após a publicação das Convocações dos classificados nas Listas de Espera.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo SISU/UFRA 2026 através do email recursos.digeps@ufra.edu.br com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", respeitando o prazo citado no item 7.1 deste Edital, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo XII).

7.4. Os recursos deverão ser formalizados conforme itens 7.2 e 7.3 deste Edital, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.

7.5. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.

7.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.

7.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo SISU/UFRA 2026 e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

8. ENDEREÇOS DOS CAMPI DA UFRA

8.1. CAMPUS BELÉM. Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves (Antiga Av. Perimetral), 2501 – Bairro: Montese (Antiga Terra Firme), Cep: 66.077-830.

8.2. CAMPUS CAPANEMA. Endereço: Av Barão de Capanema SN, Bairro: Caixa D'agua, CEP: 68.700-665.

8.3. CAMPUS CAPITÃO POÇO. Endereço: Rodovia PA 124, KM 0, Rua Professora Antônia Cunha de Oliveira – Bairro Vila Nova.

8.4. CAMPUS PARAGOMINAS. Endereço: Rodovia PA 256, KM 06 – Bairro Nova Conquista.

8.5. CAMPUS PARAUAPEBAS. Endereço: PA 275, Km 13, Zona Rural.

8.6. CAMPUS TOMÉ - AÇU. Endereço: Rod. PA 140 KM 3, S/N, Açaizal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme o Edital nº 29, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do

Ministério da Educação (SESU/MEC), publicado no Diário Oficial da União na Edição de nº 244, Seção 3, página 48, de 23 de dezembro de 2025 a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à UFRA, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei Nº 12.711/2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, prazos e horários estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula estabelecidos no Termo de Adesão ao Processo Seletivo SISU.

9.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, sob pena de, caso selecionado e não comprovado o atendimento aos requisitos, ser desclassificado do Processo Seletivo.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br>, do Portal do SISU, no endereço eletrônico <http://SISU.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UFRA <https://proen.ufra.edu.br>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SISU 2026.

9.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU, referente à edição de 2026.1, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e respostas das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

9.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, através do endereço eletrônico do SISU <http://SISU.mec.gov.br> e do endereço eletrônico da UFRA <https://proen.ufra.edu.br>, as etapas e comunicados quanto ao Processo Seletivo SISU.

9.7. As opções de inscrição constituem atos de vontade própria e de integral responsabilidade do candidato, a quem competirá se certificar das informações prestadas até o prazo final do período de inscrição.

9.8. O candidato responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e de seu grupo familiar, e pelos documentos que os comprovam, apresentados à UFRA.

9.9. O candidato poderá obter informações na Pró-Reitoria de Ensino – PROEN/UFRA, localizada no Edifício Prof. Rubens Rodrigues Lima – Prédio Central, Campus da UFRA em Belém, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 250, Bairro Terra Firme, das 08 às 12h, ou por meio do email digeps.proen@ufra.edu.br.

9.10. Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia.

9.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Thiago Lima da Silva
Vice Reitor Pro Tempore



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I – QUADRO GERAL DE VAGAS SISU UFRA/2026

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE	TURNO	VAGAS	INÍCIO	
BELÉM	AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL	75	1º/2026	
BELÉM	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
BELÉM	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	MATUTINO	25	1º/2026	
BELÉM	COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	NOTURNO	25	1º/2026	
BELÉM	ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
BELÉM	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
BELÉM	ENGENHARIA DE PESCA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
BELÉM	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	45	1º/2026	
BELÉM	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
BELÉM	LETRAS – LIBRAS	LICENCIATURA	VESPERTINO	15	1º/2026	
BELÉM	LETRAS - PORTUGUÊS	LICENCIATURA	MATUTINO	25	1º/2026	
BELÉM	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	INTEGRAL	40	1º/2026	
BELÉM	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	VESPERTINO	20	1º/2026	
BELÉM	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
BELÉM	ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPANEMA	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
CAPANEMA	AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPANEMA	BIOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPANEMA	BIOLOGIA	LICENCIATURA	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPANEMA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
CAPANEMA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	

CAPITÃO POÇO	AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPITÃO POÇO	BIOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPITÃO POÇO	COMPUTAÇÃO	LICENCIATURA	NOTURNO	25	1º/2026	
CAPITÃO POÇO	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
CAPITÃO POÇO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
PARAGOMINAS	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
PARAGOMINAS	AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
PARAGOMINAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
PARAGOMINAS	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
PARAGOMINAS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
PARAGOMINAS	ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
PARAUAPEBAS	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
PARAUAPEBAS	AGRONOMIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
PARAUAPEBAS	ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	25		2º/2026
PARAUAPEBAS	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
PARAUAPEBAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
PARAUAPEBAS	ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
TOMÉ-AÇU	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
TOMÉ-AÇU	BIOLOGIA	LICENCIATURA	INTEGRAL	25	1º/2026	
TOMÉ-AÇU	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	25	1º/2026	
TOMÉ-AÇU	ENGENHARIA AGRÍCOLA	BACHARELADO	INTEGRAL	25	1º/2026	
TOMÉ-AÇU	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	NOTURNO	25		2º/2026

CAMPUS: BELÉM										
CURSO: AGRONOMIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
36	16	1	2	1	16	0	2	1	-	75
CURSO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25

CURSO: COMPUTAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA DE PESCA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
21	10	1	1	1	9	0	1	1	-	45
CURSO: GESTÃO DO AGRONEGÓCIO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: LETRAS – LIBRAS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
1	4	1	1	1	4	0	1	1	1	15
CURSO: LETRAS – PORTUGUÊS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	40
CURSO: PEDAGOGIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
5	5	1	1	1	5	0	1	1	-	20
CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ZOOTECNIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
TOTAL CAMPUS BELÉM										

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
161	98	14	15	14	88	0	15	14	1	445

CAMPUS: CAPANEMA										
CURSO: ADMINISTRAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: AGRONOMIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: BIOLOGIA – BACHARELADO										

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: BIOLOGIA – LICENCIATURA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
TOTAL CAMPUS CAPANEMA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
54	36	6	6	6	30	0	6	6	0	150

CAMPUS: CAPITÃO POÇO										
CURSO: AGRONOMIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: BIOLOGIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: COMPUTAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25

CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
TOTAL CAMPUS CAPITÃO POÇO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
45	30	5	5	5	25	0	5	5	-	125

CAMPUS: PARAGOMINAS										
CURSO: ADMINISTRAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: AGRONOMIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ZOOTECNIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
TOTAL CAMPUS PARAGOMINAS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
54	36	6	6	6	30	0	6	6	0	150

CAMPUS: PARAUAPEBAS										
CURSO: ADMINISTRAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: AGRONOMIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENFERMAGEM										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA FLORESTAL										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ZOOTECNIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
TOTAL CAMPUS PARAUAPEBAS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
54	36	6	6	6	30	0	6	6	0	150

CAMPUS: TOMÉ-AÇU										
CURSO: ADMINISTRAÇÃO										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: BIOLOGIA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
CURSO: ENGENHARIA AGRÍCOLA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25

CURSO: LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	25
TOTAL CAMPUS TOMÉ-AÇU										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
45	30	5	5	5	25	0	5	5	-	125
TOTAL DE VAGAS UFRA										
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	V1	TOTAL
413	266	42	43	42	228	0	43	42	1	1145

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

LB_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

V1 : Candidato (s) deficientes auditivos especificamente no curso de Letras-Libras.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ ,
de nacionalidade _____, nascido na cidade de _____, CPF nº _____
_____, RG/RNE nº _____ expedido por _____
_____, possuidor do e-mail _____ e do telefone fixo (____) _____ e/ou
celular (____) _____, DECLARO para comprovação de residência, sob as penas da
Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que: O(a) Sr(a).

_____, CPF
nº _____, RG/RNE nº _____
expedido por _____, é residente e domiciliado no endereço:
_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

LOCAL e DATA: _____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA E RG OU CPF DO RESPONSÁVEL
(Se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Obrigatório para os candidatos às cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

Eu, _____, documento de identificação nº _____,
CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____, Campus _____,
possuidor do e-mail _____ e do telefone fixo (____) _____ e/ou
celular (____) _____, residente na (rua/travessa/avenida/etc) _____, nº _____, bairro _____,
município _____ e estado _____ **DECLARO** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das
quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Composição Familiar:

O CANDIDATO DEVERÁ SE INCLUIR NO QUADRO

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda em R\$ Últimos 03 (três) meses		
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				
					() Sim () Não				

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(Se o declarante for menor de 18 anos)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
declaro que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal
ou formal.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no
cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA (art. 9 da Portaria
Normativa do MEC n.º 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que informação falsa poderá submeter-me ao previsto no
art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
declaro que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:
Mês/Ano: Renda

- 1) _____/202__ : R\$ _____;
2) _____/202__ : R\$ _____;
3) _____/202__ : R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (art. 9 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(Obrigatório para candidatos às cotas LB_PPI, e LI_PPI)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, na modalidade de vaga (☐) LB_PPI (☐) LI_PPI,
declaro-me pessoa negra de cor:: (☐) PRETA (☐) PARDA ou (☐) INDÍGENA.

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(Se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA
(Obrigatório para candidatos indígenas das cotas LB_PPI, e LI_PPI)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
Campus _____, **na modalidade de vaga () LB_PPI () LI_PPI,**
declaro que sou pertencente ao Povo Indígena _____

(nome do Povo Indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, no estado _____. As lideranças comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

_____, _____
Assinatura e RG ou CPF do responsável
(Se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA
(Obrigatório para candidatos às cotas LB_Q, e LI_Q)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, **na modalidade de vaga () LB_Q () LI_Q**,
declaro-me pertencente à comunidade quilombola _____
(nome do comunidade quilombola a qual pertence).

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

_____, _____
Assinatura e RG ou CPF do responsável
(Se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA
(Obrigatório para candidatos quilombolas das cotas LB_Q, e LI_Q)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
Campus _____, na modalidade de vaga () LB_Q () LI_Q,
declaro que sou pertencente à comunidade quilombola _____
(nome do comunidade quilombola a qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no
município _____, no estado _____. As lideranças
comunitárias abaixo identificadas declaram serem verdadeiras as informações prestadas.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

_____, _____
Assinatura e RG ou CPF do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X – MODELO DE LAUDO MÉDICO
(Para candidatos às cotas LB_PCD, LI_PCD e V)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____	
Curso: _____	Campus: _____
CPF: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Nascimento: ____ / ____ / ____	
Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____	
2. LAUDO MÉDICO (Restrito ao Médico)	
Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SISU 2022 da Universidade Federal Rural da Amazônia, previstas na Lei nº 12.711/2012, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso, que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:	
Tipo de deficiência:	Grau da deficiência:
() Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Deficiência Visual () Surdocegueira () Transtorno Espectro Autista	() Grave () Moderada () Leve
Código Internacional de Doenças – CID (Preencher com tanto códigos quanto sejam necessários): 	
Descrição Clínica Detalhada da Deficiência: 	
Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.	

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Áreas e/ou Funções afetadas (quando for o caso):

Limitações:

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Visual: exame oftalmológico
- Deficiência Auditiva: exame de audiometria
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

-------	--

Assinatura do Médico

Carimbo e Registro CRM/RMS

Todas as páginas deste Laudo Médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável. Este Laudo Médico não poderá conter rasuras.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ- REITORIA DE ENSINO
ANEXO XI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Obrigatório para candidatos às cotas LB_PCD, LI_PCD e V)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, na modalidade de vaga (☐) LB_PCD (☐) LI_PCD (☐) V.

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- (☐) Física
- (☐) Visual
- (☐) Surdocegueira
- (☐) Múltipla
- (☐) Auditiva
- (☐) Intelectual
- (☐) Transtorno do Espectro Autista

Declaro, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(Se o declarante for menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
ANEXO XII– FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Endereço residencial: _____ N°: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

2. SOLICITAÇÃO

Solicito interpor recurso contra o resultado de:

_____,
conforme detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição de Recurso:

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (quando houver)**4. DATA DE ENTREGA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Local e Data

_____, ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)**5. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**☐ DEFERIDO☐ INDEFERIDO**Justificativa ou considerações da análise e parecer** (pode ser anexados documentos, quando houver)**6. ASSINATURA DO PARECER**

Local e Data

_____, ____/____/____

Assinatura do Responsável pelo Parecer



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ- REITORIA DE ENSINO

ANEXO XIII – AUTODECLARAÇÃO EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

(Obrigatório para candidatos às cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____,
convocado(a) para matrícula na UFRA no curso de _____,
campus _____, na modalidade de vaga

(☐ LB_PPI, (☐ LB_Q, (☐ LB_PCD, (☐ LB_EP, (☐ LI_PPI, (☐ LI_Q, (☐ LI_PCD, (☐ LI_EP, declaro estar ciente de que a UFRA adota o sistema de cotas conforme política de reserva de vagas definidas pelas Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e, pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que tem como beneficiário o candidato egresso da escola pública, que tenha cursado todo o Ensino Médio em cursos regulares de instituições públicas, ou que tenham obtido certificação de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Portanto, declaro fazer uso de qualquer um dos certificados acima mencionados, para fins de matrícula pelo sistema de cotas, e não ter, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas privadas, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura e RG ou CPF do responsável
(Se o declarante for menor de 18 anos)